



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGES
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 135/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 135/2022
CONFECÇÃO DE REVISTA/RELATÓRIO AFETA AO BIÊNIO 2021/2022
PROC. SEI Nº 22.0.000108654-9

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas que constam no Documento de Oficialização da Demanda Nº 134/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES (3734174), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este instrumento constitui a primeira etapa do procedimento de confecção de revista/relatório afeta ao biênio 2021/2022 e a sua respectiva impressão, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER (1695573).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é a **CONFECÇÃO DE REVISTA/RELATÓRIO AFETA AO BIÊNIO 2021/2022** do Tribunal de Justiça do Piauí.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada dos serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa, para confecção da **REVISTA/RELATÓRIO**, afeta ao biênio 2021/2022, do Tribunal de Justiça do Piauí, destinadas à confecção de 200 (duzentas) Revistas/Relatórios e a sua respectiva impressão, com 100 (cem) páginas cada, com a finalidade de informar a sociedade acerca dos resultados das ações realizadas no âmbito deste Tribunal, especificamente no que se refere às metas institucionais e projetos estratégicos realizados na atual gestão.

2.2. O objetivo da Revista/relatório é preservar e difundir a história e a memória da Justiça Estadual, além de demonstrar para a sociedade como as estruturas de governança funcionaram no decorrer do biênio 2021/2022, com a mobilização de recursos visando alcançar os objetivos da Instituição, com observância aos valores institucionais, a serviço da sociedade e do fortalecimento da democracia.

2.3. A presente contratação possui como objetivo promover a divulgação de ações, projetos, decisões e sentenças de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí, além de ampliar a transparência das ações do TJPI perante a população durante o biênio 2021/2022 e fortalecer a imagem positiva do Tribunal de Justiça do Piauí perante a sociedade.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

3.1. Em prospecção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de contratação anterior, destinadas à confecção de Revistas/Relatórios e a sua respectiva impressão, acerca da gestão deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do Proc. SEI Nº 20.0.000099619-0, referente à contratação dos referidos itens relativos ao biênio 2019/2020.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Para solução, será necessária a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	CNAE	CATSERV	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1811-3/02	18422	<p>A contratação de empresa especializada dos serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa, para confecção da REVISTA/RELATÓRIO, afeta ao biênio 2021/2022, do Tribunal de Justiça do Piauí, e a sua respectiva impressão, com 100 (cem) páginas cada</p> <p>Características adicionais: Confeccionada em formato aberto 42x28cm e formato fechado 21x28cm. Capa: papel couché fosco 250g/m2, cor 4x0, com laminação fosca e verniz localizado, lombada quadrada, vinco da capa com 1cm de distância da lombada. Miolo: papel couchê brilho 115g/m2, cor 4x4, lombada quadrada, hot melt.</p>	Unidade	200

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item II - AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE, que busca entregar à sociedade um Tribunal transparente, acessível e efetivo, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.2. A partir da presente contratação, objetiva-se ampliar o relacionamento deste Tribunal com a sociedade, por meio da imprensa, com a veiculação de ações que demonstrem o esforço desta instituição em se aproximar cada vez mais do jurisdicionado, garantindo, assim, maior transparência e fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos.

5.3. A contratação de empresa especializada dos serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa, para confecção da **REVISTA/RELATÓRIO**, do Tribunal de Justiça do Piauí, e a sua respectiva impressão, com 100 (cem) páginas cada, trará mais alinhamento deste Tribunal ao plano de ação apresentado na Agenda 2030 e será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, assegurando o acesso público às informações relativas aos feitos do Tribunal no biênio 2021/2022.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços N° 164/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3734179):

ITEM	CNAE	CATSERV	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	1811-3/02	18422	<p>A contratação de empresa especializada dos serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa, para confecção da REVISTA/RELATÓRIO, afeta ao biênio 2021/2022, do Tribunal de Justiça do Piauí, e a sua respectiva impressão, com 100 (cem) páginas cada</p> <p>Características adicionais: Confeccionada em formato aberto 42x28cm e formato fechado 21x28cm. Capa: papel couché fosco 250g/m2, cor 4x0, com laminação fosca e verniz localizado, lombada quadrada, vinco da capa com 1cm de distância da lombada. Miolo: papel couchê brilho 115g/m2, cor 4x4, lombada quadrada, hot melt.</p>	Unidade	200	R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais)

6.2. Em face do valor referencial obtido na Pesquisa de Preços N° 164/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3771504), verificou-se a possibilidade de contratação dos

itens por meio de Dispensa de Licitação, considerando o valor para contratação de outros serviços e compras, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133.

6.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

6.3.1. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

6.3.2. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;
(grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

6.4. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

6.5. Isto posto, para a presente contratação, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [DECRETO Nº 10.922](#)**, por esta envolver valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, considerando a personalização intrínseca às características dos itens a serem adquiridos, que devem guardar semelhança entre as especificações dos itens entre si, cabe ressaltar que a organização dos materiais que

compõem o objeto da presente contratação em grupos possibilita a oferta de descontos por parte de fornecedores, dada a economia de escala proporcionada, bem como facilita e otimiza a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários fornecedores, a confecção dos itens poderá se dar de forma desigual e fora da padronização necessária, gerando desconformidade.

7.4. No presente caso, não restou necessária a adoção da regra do parcelamento prevista no art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único.

8. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

				aplicadas em caso de descumprimento.		com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos e, conseqüente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do serviço e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

8.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais causados pelos seus produtos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para o recebimento, manejo, controle e transporte dos itens a serem adquirido através do Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES, assim como servidores

aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes do presente registro, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.2. A produção de revistas utilizando materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

12.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

12.4. Preferência por produtos com propriedades biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

12.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

13.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da contratação de empresa especializada dos serviços de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos e tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa, para confecção da **REVISTA/RELATÓRIO**, afeta ao biênio 2021/2022, do Tribunal de Justiça do Piauí.

13.2. Em busca realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares, por meio de dispensa de licitação, na forma que segue:

INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL IPHAN

Objeto: Contratação de serviço gráfico especializado para diagramação, tratamento de imagens, criação de projeto gráfico e finalização (arte final para impressão) para publicação formato 23,0 cm x 23,0 cm com número de páginas entre 40 e 60.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 29/2019

Status: Finalizada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Objeto: Diagramação do Relatório de Gestão 2021, tendo como base os modelos enviados pelo CFC, no software InDesign, contendo aproximadamente 60 páginas.

Modalidade: Dispensa de Licitação em Razão do Valor Nº 11594/2022

Status: Finalizada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

Objeto: Serviço de diagramação do Relatório de Gestão 2021 e para a Revista de gestão do biênio 2019/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação em Razão do Valor da Despesa

Status: Finalizada.

*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 10/2022.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Lanny Cléo Macêdo Quadros, Secretária de Gestão Estratégica**, em 17/11/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3734179** e o código CRC **882A47E2**.